



**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO  
08/2022 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA  
FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE-  
ALIMENTAÇÃO E REFEIÇÃO POR CARTÃO MAGNÉTICO DE  
DÉBITO**

**CONTRATANTE:**

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 31.723.265/0001-41, instalada na Pça Jerônimo Monteiro, n.70, Centro, Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, neste instrumento representado por seu Presidente o Sr. Bras Zagotto, inscrito no CPF sob n° \*\*\*.188.037-\*\*, daqui por diante designada simplesmente CONTRATANTE:

**CONTRATADA:**

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. 02.959.392/0001-46, com sede Av. Brigadeiro Faria Lima, n° 1.306, Conjunto 51, Sala 01, Jardim Paulistano, São Paulo, S.P. - CEP 01451-914, representada neste ato pela Srª Andresa Rocha Crosara Domingos portador do CPF n°055.089.226-52 e RG n° 8796587 SSP/MG, neste instrumento designada simplesmente CONTRATADA.

As partes supraidentificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo de aditivo de valor, nos termos do Processo n° **17.702/2021**, em conformidade com as disposições contidas no Contrato n.º 08/2022, e na Lei Federal n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 Este termo de aditivo tem por objetivo aditivo de valor do Contrato Administrativo n° 08/2022, firmado em 01 de fevereiro de 2022, nos termos do que dispõe a Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR.**

2.1 O presente termo aditivo terá um aumento no valor de R\$ 1.146.240,00 (Um milhão, cento e quarenta e seis mil, duzentos e quarenta reais), correspondendo a um aumento de 25% (vinte e cinco por cento) ficando o contrato original no valor total de R\$ 5.731.200,00 (cinco milhões, setecentos e trinta e um mil e duzentos reais) e nele encontram-se inclusos todos os custos de fornecimento, dentre eles, os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete,

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”





garantias e as demais despesas necessárias para o fornecimento do respectivo objeto de acordo com o Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

3.1 Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este termo aditivo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

4.1 A CONTRATANTE encaminhará extrato deste termo para publicação no Diário Oficial do Município, consoante disposição contida no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA – DO ÔNUS DA PUBLICAÇÃO**

5.1 Caberão à CONTRATANTE as despesas que incidirem sobre a publicação do extrato deste termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.

Cachoeiro de Itapemirim - ES, 04 de outubro de 2023.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**CONTRATANTE**

**UP BRASIL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA**  
**CONTRATADO**

“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”

